

PREGÃO ELETRÔNICO

90025/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

OBJETO

Aquisição de 24 microfones gooseneck condensadores, destinados à modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO

R\$ 35.457,82 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

Intervalo de 1% entre os lances.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DOS RECURSOS.....	14
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
	ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	34
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	57
	ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	58

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

(Processo Licitatório nº 141/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por meio do seu Agente de Contratação, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço global, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 24 microfones gooseneck condensadores, destinados à modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATMAT) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei

Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- 4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:
- 4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo III deste Edital.
 - 4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;
 - 4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
 - 4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.1. Empresas brasileiras;

5.19.6.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, documento técnico, manual, folder, catálogo ou a impressão da Internet de site oficial do fabricante contendo as especificações exatas, a fim de se verificar a adequação técnica do produto e o atendimento dos requisitos delimitados no objeto definido no Termo de Referência.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/ 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1..

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referência;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência quando solicitada;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº Federal 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Ipatinga, 06 de dezembro de 2024.



Juliano Braz de Souza
Agente de Contratação



Assessoria Técnica

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo de execução do objeto e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de 24 microfones gooseneck condensadores**, destinados à modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga. Os microfones serão utilizados para captação de áudio durante as sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais, substituindo os equipamentos antigos que se encontram no final de sua vida útil.

- **Natureza do Objeto:** Bens duráveis de tecnologia de áudio.
- **Quantitativo:** 24 microfones, distribuídos conforme as necessidades do plenário.
- **Prazo de Execução do Objeto:** O fornecimento deverá ocorrer em até **15 dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar.
- **Possibilidade de Prorrogação:** Não aplicável, considerando a natureza do fornecimento único e imediato.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A contratação foi baseada em análise técnica detalhada, conforme os **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, que identificaram a necessidade de substituição dos microfones devido à perda de eficiência na captação de áudio. Os microfones atuais apresentam desgaste e não conseguem mais manter a qualidade de som necessária para as sessões legislativas, comprometendo a transparência e a acessibilidade. O ETP concluiu que a aquisição de novos microfones é a solução mais adequada para garantir a eficiência do sistema de sonorização.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta para a modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga compreende a **aquisição e utilização de 24 microfones gooseneck condensadores**, considerados ideais para ambientes legislativos e de conferência. Essa aquisição visa solucionar os problemas de captação inadequada e falhas recorrentes dos equipamentos atualmente em uso, que comprometem a eficiência e a qualidade das sessões legislativas e transmissões ao vivo.

1. Características do Equipamento

Os microfones gooseneck a serem adquiridos possuem características técnicas que garantem alta sensibilidade, durabilidade e compatibilidade com o sistema de sonorização existente. Eles foram selecionados com base em um levantamento técnico detalhado, que considerou as especificações necessárias para atender às demandas do plenário, como:

- * Microfone profissional de alta sensibilidade – Phantom Power
- * Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador – saída XLR
- * Led cor vermelha próximo à cápsula que acende quando o microfone é acionado
- * Sistema Ghostless
- * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power
- * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma): aproximadamente 68 cm
- * Cápsula: condensador de Eletreto
- * Comprimento da haste: aproximadamente 64 cm
- * Padrão Polar Cardióide
- * Interruptor com acionamento manual liga/desliga na base
- * *Incluso 02 cápsulas de espuma para supressão de ruído*

2. Etapas da Solução

O ciclo de vida da solução envolve as seguintes etapas:

1. **Aquisição:** Fornecimento de 24 microfones conforme especificações técnicas descritas neste documento.
2. **Entrega e Inspeção:** A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, onde os microfones passarão por inspeção para verificar conformidade com as especificações.
3. **Testes de Qualidade:** Após a instalação, serão realizados testes de captação e transmissão de áudio durante simulações de sessões legislativas para validar a eficiência e a compatibilidade dos microfones.
4. **Uso Regular:** Os microfones serão utilizados em sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais, garantindo a captação de áudio clara e precisa.

3. Benefícios Esperados

- **Melhoria na Qualidade de Captação:** Os novos microfones proporcionarão captação de áudio nítida, garantindo que as falas dos vereadores e convidados sejam ouvidas com clareza pelo público presente e nas transmissões ao vivo.
- **Eficiência Operacional:** Redução da necessidade de ajustes técnicos frequentes durante as sessões, permitindo maior fluidez das atividades legislativas.

- **Acessibilidade e Inclusão:** Equipamentos com alta sensibilidade garantem maior compreensão por parte de pessoas com dificuldades auditivas.
- **Durabilidade e Custo-Benefício:** A aquisição de equipamentos de qualidade reduz a frequência de substituições e reparos, gerando economia a médio e longo prazo.
- **Modernização Tecnológica:** A substituição dos microfones antigos por modelos modernos eleva o padrão tecnológico do plenário, alinhando-se às melhores práticas em gestão pública.

4. Integração com o Sistema Existente

Os microfones adquiridos serão totalmente compatíveis com o sistema de sonorização já instalado no plenário, evitando a necessidade de reformas ou aquisição de novos equipamentos complementares, como mixers e amplificadores. Essa compatibilidade foi confirmada durante o levantamento técnico preliminar, garantindo a integração eficiente dos novos dispositivos.

d) requisitos da contratação

1. Requisitos Funcionais

Os microfones deverão atender aos seguintes requisitos funcionais para assegurar o pleno funcionamento no ambiente legislativo:

- **Captação de Som:** Alta sensibilidade para captação clara e precisa da voz, mesmo em ambientes amplos.
- **Direcionamento Ajustável:** Haste flexível que permita o ajuste da posição do microfone conforme a necessidade do orador.
- **Redução de Ruídos e Interferências:** Tecnologia de isolamento acústico que minimize ruídos indesejados e vibrações da mesa.
- **Compatibilidade com o Sistema Existente:** Conexão direta com mixers e amplificadores do plenário, sem necessidade de adaptações.

2. Requisitos Técnicos

Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- * Microfone profissional de alta sensibilidade – Phantom Power
- * Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador – saída XLR
- * Led cor vermelha próximo à cápsula que acende quando o microfone é acionado
- * Sistema Ghostless
- * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power
- * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma): aproximadamente 68 cm

- * Cápsula: condensador de Eletreto
- * Comprimento da haste: aproximadamente 64 cm
- * Padrão Polar Cardióide
- * Interruptor com acionamento manual liga/desliga na base
- * **Incluso 02 cápsulas de espuma para supressão de ruído**

3. Requisitos de Acessibilidade

Os microfones deverão contribuir para a acessibilidade das sessões legislativas, atendendo aos seguintes critérios:

- **Qualidade do Som:** Garantir que o áudio captado seja claro e inteligível, facilitando o entendimento do público com deficiência auditiva que utiliza aparelhos de amplificação.
- **Integração com Sistemas de Transmissão:** Equipamentos compatíveis com os dispositivos utilizados nas transmissões ao vivo das sessões legislativas, garantindo qualidade uniforme para o público externo.

4. Requisitos de Sustentabilidade

A aquisição deve seguir os princípios de sustentabilidade, preferindo equipamentos que atendam aos seguintes critérios:

- **Eficiência Energética:** Consumo otimizado por meio de Phantom Power, reduzindo o impacto ambiental.
- **Materiais Recicláveis:** Preferência por materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental na fabricação dos microfones.

5. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- **Garantia Mínima:** Os microfones deverão ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e problemas técnicos.
- **Manutenção Corretiva:** O fornecedor deverá realizar reparos ou substituições no prazo máximo de 15 dias, em caso de falhas.

6. Requisitos de Quantidade e Entrega

- **Quantidade Total:** 24 microfones.
- **Prazos de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 dias** após recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar.
- **Inspeção e Testes:** Todos os microfones deverão passar por inspeção técnica e testes de funcionamento antes de sua aceitação definitiva.

7. Requisitos para o Fornecedor

- **Documentação Exigida:** O fornecedor deverá apresentar documentação técnica dos equipamentos, incluindo manuais de operação, especificações detalhadas e certificações de qualidade.
- **Conformidade Legal:** Atender a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à comercialização de equipamentos de áudio.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

1. Etapa Inicial: Formalização e Planejamento

- **Planejamento de Entrega:** O fornecedor será notificado formalmente sobre os prazos de entrega, requisitos técnicos e logística para recebimento dos equipamentos.

2. Aquisição e Recebimento

- **Entrega dos Equipamentos:**
 - o Os microfones deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ipatinga, no prazo máximo de **15 dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar.
 - o A entrega deverá incluir todos os acessórios e documentos técnicos exigidos, como manuais e certificados de conformidade.
- **Inspeção Técnica e Conferência:**
 - o Uma equipe designada realizará a inspeção dos microfones para verificar a conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.
 - o Serão realizados testes preliminares nos equipamentos para garantir o funcionamento adequado antes de sua aceitação.
- **Aceitação Formal:**
 - o Após a inspeção e os testes, será emitido um termo de recebimento definitivo, caso os equipamentos atendam plenamente às especificações.

3. Instalação e Integração

- **Instalação dos Microfones:**
 - o Os microfones serão instalados nos pontos previamente definidos: 19 para as mesas dos vereadores, 1 para a assessoria técnica, 2 para a tribuna (incluindo um reserva) e 2 como reserva técnica.
 - o A instalação será realizada pela equipe técnica interna da Câmara, com suporte do fornecedor caso necessário.
- **Configuração e Ajustes:**

- o Serão realizados ajustes para integração dos novos microfones com o sistema de sonorização existente, incluindo mixers e amplificadores.
- o Testes de áudio serão conduzidos para garantir a compatibilidade e o desempenho ideal dos equipamentos.

4. Testes de Qualidade e Treinamento

- **Testes Operacionais:**
 - o Antes do uso oficial, será realizada uma simulação de sessão legislativa para testar a captação e transmissão de áudio em condições reais de operação.
 - o Os testes deverão garantir que os microfones atendem às expectativas de qualidade e clareza de som.

5. Uso Regular e Monitoramento

- **Uso nas Sessões Legislativas:**
 - o Após os testes e validação, os microfones serão utilizados em sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais.
 - o O desempenho dos equipamentos será monitorado regularmente, com registros de eventuais problemas ou necessidades de ajuste.
- **Manutenção Corretiva:**
 - o O fornecedor será responsável por oferecer suporte técnico e realizar manutenções corretivas no prazo máximo de 15 dias, em caso de falhas.

Resultados Pretendidos

O modelo de execução foi estruturado para garantir:

1. **Qualidade na Captação de Áudio:** Microfones que proporcionem clareza e precisão na captação e transmissão de áudio.
2. **Eficiência Operacional:** Equipamentos que exijam mínimo suporte técnico e garantam alta durabilidade.
3. **Modernização Tecnológica:** Melhoria da infraestrutura do plenário, com equipamentos modernos e compatíveis com o sistema existente.
4. **Satisfação dos Usuários:** Atendimento às demandas dos vereadores, equipe técnica e público.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

1. Designação de Responsáveis

- **Gestor do Contrato:** Será designado um gestor de contrato, responsável por supervisionar todas as etapas da execução contratual, incluindo o

acompanhamento da entrega, a inspeção técnica, a integração ao sistema de sonorização e a gestão de demandas relacionadas à assistência técnica.

- **Fiscal do Contrato:** Um fiscal técnico será nomeado para garantir que os microfones atendam aos requisitos especificados. Este profissional será responsável por validar a conformidade técnica e funcional dos equipamentos, bem como monitorar seu desempenho durante os testes e uso inicial.

2. Acompanhamento e Fiscalização

2.1. Supervisão da Entrega

- **Inspeção Inicial:** No momento da entrega, o fiscal técnico realizará uma inspeção detalhada dos microfones, verificando:
 - o Quantidade entregue;
 - o Conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato;
 - o Condições físicas dos equipamentos e acessórios (sem danos ou avarias).
- **Registro da Entrega:** Um relatório de recebimento será elaborado, contendo:
 - o Data e local da entrega;
 - o Informações sobre os equipamentos entregues;
 - o Assinaturas do fiscal e do fornecedor como comprovação.

2.2. Testes de Qualidade

- Após a entrega, serão realizados testes operacionais para verificar:
 - o Compatibilidade dos microfones com o sistema de sonorização existente;
 - o Qualidade de captação e transmissão de áudio;
 - o Funcionamento dos controles e acessórios (como interruptores e LEDs).
- O fiscal técnico elaborará um relatório técnico atestando a funcionalidade dos equipamentos e identificando eventuais não conformidades.

3. Controle de Conformidade

- **Não Conformidades:**
 - o Caso sejam identificados problemas, o fornecedor será notificado formalmente, e deverá corrigir ou substituir os equipamentos defeituosos no prazo máximo de **15 dias**, conforme previsto neste Termo.
- **Aceitação Definitiva:**
 - o Somente após a verificação da conformidade de todos os microfones será emitido o termo de recebimento definitivo.

4. Monitoramento Contínuo

- **Registros de Desempenho:**

- o O desempenho dos microfones será monitorado durante o uso regular nas sessões legislativas e reuniões, com o registro de eventuais problemas técnicos ou solicitações de suporte.
- **Manutenção Preventiva:**
 - o O gestor do contrato será responsável por organizar manutenções preventivas anuais, em conjunto com a equipe técnica da Câmara, para garantir a durabilidade dos equipamentos.
- **Manutenção Corretiva:**
 - o O fornecedor será acionado para realizar reparos ou substituições dentro do prazo contratual de garantia, sempre que necessário.

5. Indicadores de Gestão

Os seguintes indicadores serão utilizados para monitorar a execução do contrato:

Indicador	Meta	Método de Avaliação
Percentual de entrega dentro do prazo	100%	Comparação da data de entrega com o contrato
Conformidade técnica dos microfones	100%	Inspeção técnica e testes operacionais
Tempo médio de solução de problemas	Máximo de 15 dias	Registro de solicitações de suporte e prazo de atendimento
Satisfação dos usuários	90% de aprovação	Pesquisa com vereadores e equipe técnica após uso regular

g) critérios de medição e de pagamento

1. Critérios de Medição

A medição será baseada nos seguintes aspectos:

1.1. Entrega e Conformidade

- A medição considerará a **entrega total dos 24 microfones**, incluindo acessórios e documentação técnica exigida.
- Será verificado se os equipamentos atendem às especificações técnicas descritas no contrato, tais como:
 - o Tipo: Microfones gooseneck condensadores;
 - o Comprimento da haste, padrão polar, conectividade, alimentação e demais requisitos técnicos.

1.2. Inspeção Técnica

- Os microfones passarão por inspeção técnica realizada pelo fiscal do contrato, que verificará:
 - o Condições físicas e operacionais dos equipamentos;
 - o Presença de todos os acessórios (espumas protetoras, cabos, etc.);
 - o Funcionamento adequado, incluindo testes práticos com o sistema de sonorização do plenário.

1.3. Testes Operacionais

- Será conduzida uma simulação de sessão legislativa com uso dos novos microfones para avaliar:
 - o Qualidade da captação de áudio;
 - o Compatibilidade com o sistema de sonorização existente;
 - o Ausência de ruídos ou falhas no equipamento.

1.4. Documentação

- A medição incluirá a entrega e verificação de:
 - o Manuais técnicos de operação e manutenção;
 - o Certificados de conformidade e garantia.

2. Critérios de Pagamento

2.1. Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado em **parcela única**, condicionado ao cumprimento integral das seguintes etapas:
 - o Entrega total dos 24 microfones;
 - o Validação técnica e operacional dos equipamentos;
 - o Emissão do termo de recebimento definitivo, atestando a conformidade.

2.2. Condições para Pagamento

- O fornecedor deverá apresentar:
 - o Nota fiscal eletrônica em conformidade com o contrato;
 - o Termo de recebimento definitivo, emitido pelo fiscal do contrato, confirmando que os equipamentos foram entregues e aprovados.

2.3. Prazos para Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de **5 dias** após a aprovação do termo de recebimento definitivo e a emissão da nota fiscal.

2.4. Penalidades e Descontos

- Em caso de entrega parcial, defeitos nos equipamentos ou não conformidades, poderão ser aplicadas:
 - o Penalidades previstas no contrato;
 - o Descontos proporcionais no valor do pagamento, caso o fornecedor não realize a correção no prazo estipulado.

3. Registro e Controle

- Todos os processos de medição e pagamento serão registrados em relatório elaborado pelo fiscal do contrato.
- O relatório deverá ser aprovado pelo gestor do contrato antes da liberação do pagamento.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor para a aquisição de **24 microfones gooseneck condensadores** será realizada por meio da **modalidade de pregão eletrônico**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**. O pregão eletrônico será utilizado devido à sua adequação para a aquisição de bens comuns, conforme definido no artigo 6º, inciso X, da referida lei, visando garantir a ampla competitividade, economicidade e eficiência no processo licitatório.

1. Forma de Seleção

O processo de licitação será conduzido na forma de **pregão eletrônico**, com as seguintes características:

- **Ampla Competitividade:** A realização do pregão eletrônico permitirá a participação de fornecedores de todo o território nacional, ampliando a concorrência e assegurando melhores condições de preço e qualidade.
- **Plataforma Digital:** O pregão será realizado por meio de plataforma eletrônica regulamentada, assegurando transparência e acessibilidade aos participantes.
- **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando o atendimento integral às especificações técnicas e condições contratuais.

2. Critérios de Seleção

A escolha do fornecedor será baseada nos seguintes critérios:

2.1. Conformidade Técnica

- Os fornecedores deverão apresentar propostas que atendam integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. Regularidade Jurídica e Fiscal

- Os fornecedores deverão comprovar a regularidade jurídica e fiscal mediante apresentação da seguinte documentação:
 - o Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais;
 - o Certificado de regularidade do FGTS;
 - o Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - o Declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com o poder público.

2.3. Garantia e Suporte Técnico

- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de **12 meses** para os equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas técnicos.

3. Procedimentos do Pregão Eletrônico

3.1. Publicação do Edital

- O edital será disponibilizado na plataforma eletrônica escolhida e no portal oficial da Câmara Municipal de Ipatinga, contendo todas as informações sobre o objeto, prazos, condições de participação, especificações técnicas e demais requisitos.

3.2. Etapas do Pregão

1. **Credenciamento:** Os interessados deverão se credenciar na plataforma eletrônica dentro do prazo estabelecido no edital.
2. **Envio das Propostas:** Os licitantes enviarão suas propostas iniciais por meio da plataforma, contendo valores e informações sobre os equipamentos ofertados.
3. **Fase de Lances:** Após a abertura das propostas, será iniciada a fase de lances, na qual os licitantes poderão oferecer valores inferiores para competir pelo menor preço.
4. **Julgamento:** A proposta classificada como de menor preço será analisada quanto à sua conformidade técnica e documental.
5. **Habilitação:** O licitante vencedor deverá apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, jurídica e técnica.
6. **Adjudicação e Homologação:** O objeto será adjudicado ao vencedor, e o processo será homologado pela autoridade competente.

4. Documentação Exigida

Os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação:

- Proposta comercial detalhada, com valores unitários e totais, e atendimento às especificações técnicas;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Declaração de que a proposta está em conformidade com as condições do edital.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) adequação orçamentária

10.100.001.01.031.0001.2.003 449052170000 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
Elemento: 26 Sub elemento: 83

Ipatinga, 19 de Novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Gilberto Gonçalves da Silva

Técnico do Legislativo de Nível Médio

Rodrigo Nunes Bernardo

Assistente Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa

Superintendente Geral

PESQUISA DE PREÇOS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 431/2024, DO ÓRGÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTO:

Senhores Agentes,

Encaminhamos os documentos para análise e providências e/ou manifestação, para a contratação abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 24 microfones gooseneck condensadores, destinados à modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços, PNCP, Compras Gov e fornecedores aos quais enviamos solicitação de cotação via e-mail, conforme incisos I, II e IV do artigo 88 da Resolução 1.197/2023, que diz:

Art. 88 A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando possível, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta, com no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, aplicativo WhatsApp ou similar preenchendo formulário contendo no mínimo: CNPJ, razão social, número de telefone e nome do vendedor. Deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Empresas da região foram contatadas por telefone e via e-mail para realizarem cotação de preços dos itens solicitados. Porém, até a presente data não se manifestaram.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: O valor estimado para a contratação foi calculado conforme planilha abaixo, sendo considerada a média saneada: R\$ 35.457,82 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

RESERVA DE DOTAÇÃO:

Encaminhamos a Reserva de Dotação 360/2024, referente ao presente processo.

FORMALIZAÇÃO

Processo nº: 141/2024

Pregão nº: 25/2024

MICROFONES		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
BANCO DE PREÇOS	R\$39.651,3600	0,114020719
COMPRAS GOV	R\$34.245,7600	0,097975775
PNCP BOCAIÚVA	R\$44.736,0000	0,549613833
PNCP PONTE NOVA	R\$68.139,1800	1,534895112
PNCP RONDÔNIA	R\$36.600,0000	1,139191647
NINJA SOM	R\$22.056,0000	0,693278849
PLAYCOM	R\$19.176,0000	0,707106781
Coefficiente de Variação	42,94%	
	Limite Sup.	1,534895112
	Limite Inf.	0,097975775
	Discrepância:	1,534895112

Média Saneada	R\$ 37.800,6143
Mediana Saneada	R\$ 36.600,0000

MICROFONES		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
BANCO DE PREÇOS	R\$39.651,3600	-0,081721312
COMPRAS GOV	R\$34.245,7600	-0,002218902
PNCP BOCAIÚVA	R\$44.736,0000	0,410218103
PNCP PONTE NOVA	R\$68.139,1800	1,275223477
PNCP RONDÔNIA	R\$36.600,0000	0,925115351
NINJA SOM	R\$22.056,0000	0,707106781
PLAYCOM		
Coefficiente de Variação	37,49%	
	Limite Sup.	1,275223477
	Limite Inf.	-0,081721312
	Discrepância:	1,275223477
	Média Saneada	R\$ 40.904,7167
	Mediana Saneada	R\$ 38.125,6800

MICROFONES		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
BANCO DE PREÇOS	R\$39.651,3600	0,495892152
COMPRAS GOV	R\$34.245,7600	0,386065275
PNCP BOCAIÚVA	R\$44.736,0000	0,962681888
PNCP PONTE NOVA		
PNCP RONDÔNIA	R\$36.600,0000	0,925114186
NINJA SOM	R\$22.056,0000	0,707106781
PLAYCOM		
Coefficiente de Variação	23,85%	
	Limite Sup.	0,962681888
	Limite Inf.	0,386065275
	Discrepância:	0,962681888
	Média Saneada	R\$ 35.457,8240
	Mediana Saneada	R\$ 36.600,0000

Atenciosamente,

Cláudia Alves Ribeiro
Coordenadora do Órgão de Compras e Suprimento

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 - § 1º da Lei nº 14.133/2021

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, realiza regularmente sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões dos vereadores mirins e outros eventos de relevância pública no plenário. O sistema de sonorização desempenha papel essencial na captação e amplificação das falas durante essas atividades, sendo fundamental para garantir a transparência e a participação cidadã.

Problema Identificado: Conforme verificação realizada pelo técnico de manutenção da Casa Legislativa, constatou-se que os problemas de captação de áudio e distorção do som devem-se exclusivamente aos microfones instalados no plenário, os quais encontram-se no final de sua vida útil. Os microfones atuais apresentam falhas recorrentes e não são mais capazes de funcionar de maneira eficiente, comprometendo a qualidade do som e impactando negativamente tanto o público presente quanto as transmissões ao vivo realizadas nas redes sociais da Câmara.

Impacto no Interesse Público:

1. Prejuízo à Transparência:
 - o As transmissões ao vivo das sessões legislativas são uma ferramenta indispensável para garantir que a população acompanhe os trabalhos dos vereadores em tempo real. A falha na captação do áudio resulta em dificuldade de compreensão das discussões, prejudicando o acesso à informação e a participação da comunidade.
2. Ineficácia na Condução das Sessões:
 - o A ausência de microfones eficientes tem gerado interrupções nas sessões, com necessidade de repetição de falas e aumento do tempo das reuniões, o que compromete a produtividade legislativa e dificulta o andamento dos trabalhos da Casa.
3. Inclusão e Acessibilidade:
 - o O sistema de som inadequado limita o acesso de pessoas com dificuldades auditivas, comprometendo o atendimento às diretrizes de acessibilidade previstas na legislação. A substituição dos microfones é necessária para garantir a inclusão e possibilitar que todos os presentes compreendam claramente as deliberações.
4. Manutenção da Imagem Institucional:
 - o A melhoria na qualidade do áudio transmitido fortalece a imagem institucional da Câmara, demonstrando o comprometimento com a

prestação de um serviço público eficiente e com a valorização da comunicação transparente e acessível.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

A necessidade de substituição dos microfones do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga foi devidamente identificada e inserida no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024**, elaborado conforme as diretrizes da Resolução nº 1.197/2023, que regulamenta o planejamento e a gestão das contratações na Câmara.

O planejamento administrativo da Câmara tem como objetivo principal garantir a **continuidade das atividades legislativas** com qualidade e eficiência, proporcionando condições adequadas para o desempenho das funções parlamentares e o atendimento ao público. A previsão desta contratação no PCA de 2024 reflete a priorização de projetos que impactam diretamente a **transparência** e a **acessibilidade**, alinhando-se às seguintes diretrizes estratégicas:

1. Objetivos Estratégicos da Administração

A substituição dos microfones obsoletos está alinhada aos objetivos estratégicos definidos no planejamento da Administração, com destaque para:

- **Melhoria da Infraestrutura Tecnológica:** Investimento em equipamentos modernos e eficientes para garantir a captação de áudio clara e precisa, tanto para o público presente quanto para as transmissões ao vivo das sessões.
- **Fortalecimento da Transparência e Participação Cidadã:** As transmissões das sessões legislativas são um mecanismo fundamental para permitir que a população acompanhe as discussões e deliberações em tempo real. A modernização do sistema de som contribui para o cumprimento desse objetivo.
- **Promoção da Acessibilidade e Inclusão:** A atualização dos equipamentos atende às diretrizes de acessibilidade, facilitando o entendimento das falas para pessoas com dificuldades auditivas e ampliando o acesso às atividades legislativas.

2. Justificativa da Priorização no PCA

No levantamento de necessidades realizado pela Gerência de Serviços Gerais, foi constatado que os microfones existentes estão no final de sua vida útil, apresentando falhas recorrentes e comprometendo a qualidade das sessões. Assim, a substituição desses equipamentos foi classificada como uma **prioridade alta** no PCA, considerando:

- O impacto direto na **eficiência e fluidez das reuniões legislativas**;

- A necessidade urgente de evitar prejuízos à **transparência** e à comunicação pública;
- O compromisso da Câmara com a **melhoria contínua** dos serviços prestados à população.

3. Planejamento da Execução

A previsão desta contratação no PCA de 2024 inclui a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)**, etapas fundamentais para a especificação clara dos requisitos e para a condução do procedimento licitatório. O cronograma de execução está definido para **20 de dezembro de 2024**, respeitando os prazos e a urgência da necessidade identificada.

III - Requisitos da contratação

A contratação para a substituição dos microfones do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga deve atender aos seguintes requisitos, que foram definidos com base na análise técnica realizada pela Gerência de Serviços Gerais, considerando as necessidades identificadas e as melhores práticas para garantir a eficiência do sistema de sonorização.

1. Requisitos Funcionais

Os novos microfones a serem adquiridos devem possuir as seguintes características:

- **Captação Clara e Precisa:**
 - o Microfones de alta sensibilidade e qualidade, que permitam a captação clara e precisa da voz dos oradores, eliminando distorções e falhas durante as sessões.
- **Redução de Ruídos e Interferências:**
 - o Equipamentos com tecnologia de cancelamento de ruídos e filtros de áudio, para minimizar interferências e melhorar a clareza do som.
- **Compatibilidade com o Sistema Existente:**
 - o Os microfones devem ser compatíveis com o sistema de sonorização já instalado no plenário, permitindo integração direta com mixers e amplificadores sem necessidade de grandes ajustes ou reformas.
- **Durabilidade e Resistência:**
 - o Microfones robustos e duráveis, projetados para uso intensivo e que apresentem resistência a quedas e manuseio frequente, atendendo à demanda constante das sessões legislativas.
- **Facilidade de Operação:**
 - o Equipamentos com operação simples, que permitam fácil ajuste e configuração, facilitando o uso pelos técnicos de som e pelos operadores durante as sessões.

2. Requisitos Técnicos

Para assegurar a compatibilidade e a qualidade do novo sistema, os microfones devem atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- * Microfone profissional de alta sensibilidade – Phantom Power
- * Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador – saída XLR
- * Led cor vermelha próximo à cápsula que acende quando o microfone é acionado
- * Sistema Ghostless
- * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power
- * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma): aproximadamente 68 cm
- * Cápsula: condensador de Eletreto
- * Comprimento da haste: aproximadamente 64 cm
- * Padrão Polar Cardióide
- * Interruptor com acionamento manual liga/desliga na base
- * Incluso 02 cápsulas de espuma para supressão de ruído

3. Requisitos de Acessibilidade

Os microfones devem contribuir para a acessibilidade das sessões legislativas, atendendo às seguintes diretrizes:

- **Clareza de Áudio para Pessoas com Deficiência Auditiva:**
 - o A captação de som clara e precisa deve garantir que o áudio transmitido seja inteligível para sistemas de amplificação assistida, facilitando a compreensão por parte de pessoas com dificuldades auditivas.
- **Compatibilidade com Sistemas de Transmissão Ao Vivo:**
 - o Os microfones devem permitir integração perfeita com os equipamentos utilizados nas transmissões ao vivo, assegurando que o público remoto tenha acesso a um áudio de alta qualidade.

4. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deve seguir os princípios de sustentabilidade, preferindo equipamentos que atendam aos seguintes critérios:

- **Eficiência Energética:**
 - o Microfones que utilizem tecnologias de baixo consumo de energia, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- **Material de Construção:**
 - o Preferência por equipamentos fabricados com materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental, sempre que possível.

5. Requisitos de Prazo e Garantia

- **Prazo de Entrega:** A entrega dos microfones deve ocorrer até o dia **20 de dezembro de 2024**, conforme a previsão estabelecida no Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- **Garantia Mínima:** Os microfones devem ter garantia mínima de **12 meses**, cobrindo defeitos de fabricação e problemas técnicos que comprometam o desempenho.
- **Assistência Técnica:** O fornecedor deve oferecer suporte técnico local ou remoto para ajustes, instalação e manutenção dos equipamentos, assegurando o funcionamento adequado do sistema.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

1. Quantitativo de Microfones

A estimativa de quantidades para a aquisição dos microfones foi baseada em um levantamento detalhado das necessidades do plenário, considerando o número de posições que requerem equipamentos de captação de áudio e a demanda por dispositivos de reserva para garantir a continuidade das sessões legislativas. A seguir, detalhamos o quantitativo previsto:

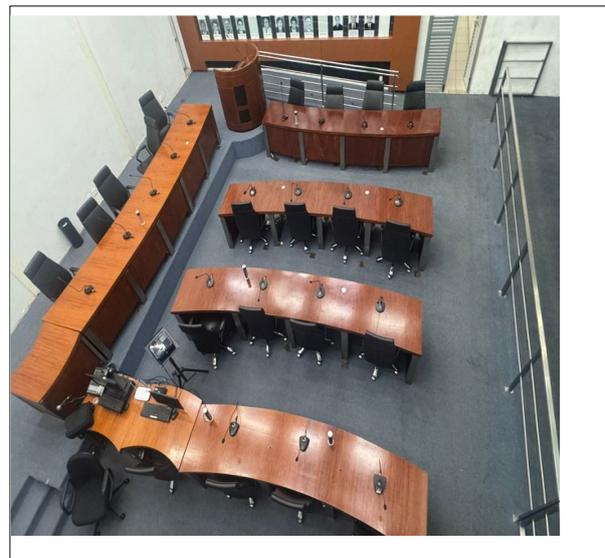
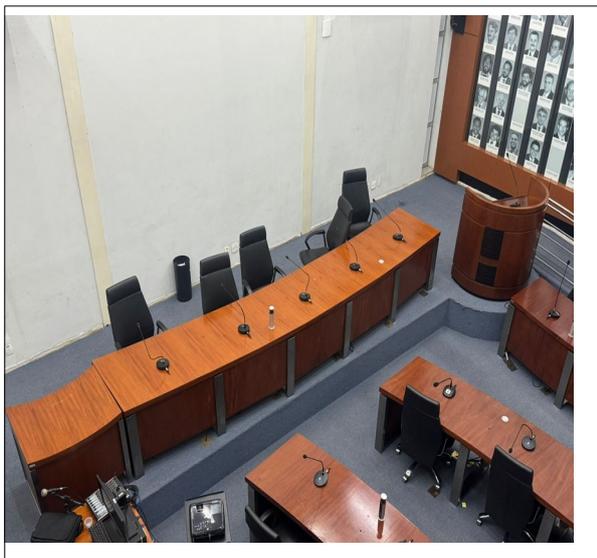
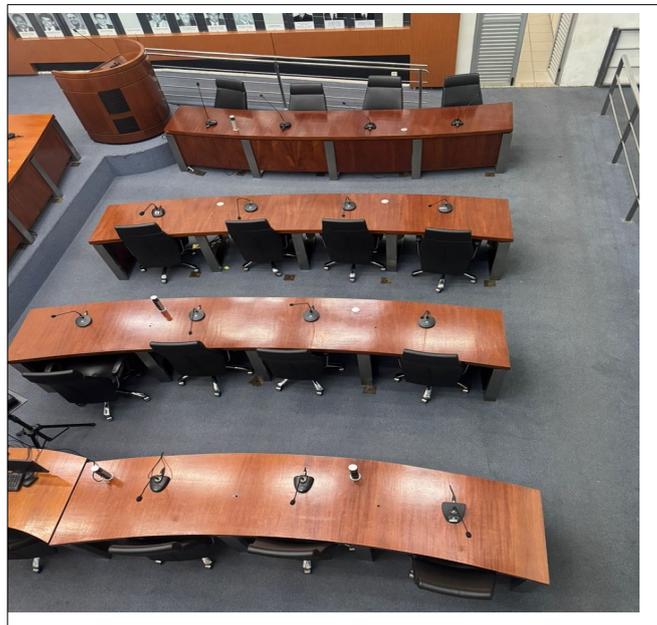
Local de Instalação	Quantidade
Mesas dos Vereadores	19
Assessoria Técnica	1
Tribuna	2
Microfones de Reserva	2
Total	24

2. Memória de Cálculo

A memória de cálculo para definir o quantitativo total de 24 unidades baseou-se nas seguintes considerações:

- **Mesas dos Vereadores (19 unidades):**
 - o O plenário da Câmara Municipal de Ipatinga conta com **19 assentos** para vereadores. Cada assento necessita de um microfone dedicado para garantir a captação clara e precisa da voz durante as sessões. Os microfones atuais já não atendem a essa necessidade devido ao desgaste e ao final da vida útil.
- **Assessoria Técnica (1 unidade):**

- o Um microfone será alocado para a assessoria técnica, que frequentemente participa das discussões e presta suporte durante as sessões, sendo essencial para a comunicação eficiente.
- **Tribuna (2 unidades):**
 - o Serão alocados **dois microfones para a tribuna**, considerando o uso frequente por diferentes oradores, incluindo vereadores e convidados. O segundo microfone será utilizado como backup para evitar interrupções durante os discursos.
- **Microfones de Reserva (2 unidades):**
 - o Serão adquiridas duas unidades adicionais como **reserva técnica**, para substituição imediata em caso de falhas, evitando interrupções nas sessões e garantindo a continuidade das atividades legislativas.



3. Interdependências com Outras Contratações

No contexto da modernização do sistema de sonorização do plenário, a aquisição dos microfones deve ser coordenada com possíveis futuras contratações relacionadas a:

- **Aquisição de Equipamentos Complementares:**
 - o A substituição dos microfones deve considerar a compatibilidade com outros equipamentos de áudio, como mixers e amplificadores. Caso estes equipamentos sejam atualizados em contratações futuras, a padronização dos conectores e interfaces deverá ser mantida para evitar incompatibilidades.
- **Contratação de Serviços de Instalação e Configuração:**
 - o Embora a presente contratação inclua apenas os microfones, recomenda-se a integração desta aquisição com serviços de instalação e ajustes no sistema de som, otimizando o custo e o tempo de implementação.

4. Economia de Escala

A definição do quantitativo de 24 microfones foi realizada de forma a permitir **economia de escala**, considerando que a aquisição de um lote maior de equipamentos pode resultar em preços unitários mais baixos, conforme negociação com os fornecedores. Além disso, a inclusão de unidades de reserva evita a necessidade de novas aquisições emergenciais, gerando economia e eficiência na gestão dos recursos.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

1. Análise das Alternativas Possíveis

Para atender à necessidade de substituição dos microfones no plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis que melhor atendam aos requisitos técnicos e funcionais especificados. A pesquisa de mercado incluiu consultas a fornecedores especializados, análise de catálogos de equipamentos de áudio profissional e revisões de produtos amplamente utilizados em ambientes legislativos e corporativos.

As seguintes alternativas foram consideradas:

- **Microfones Dinâmicos:** São conhecidos por sua durabilidade e resistência, indicados para ambientes com alto nível de ruído. No entanto, apresentam menor sensibilidade na captação de som, o que pode não ser adequado para captar a fala de forma clara nas sessões legislativas.
- **Microfones Gooseneck (Pescoço de Ganso) tipo condensador:** Específicos para mesas de conferência e plenários, possuem haste ajustável que facilita o posicionamento e a captação direcionada da fala. Apresentam boa resposta de

frequência e rejeição de ruídos, sendo amplamente utilizados em ambientes de deliberação legislativa.

- **Microfones Sem Fio:** Oferecem mobilidade e eliminam a necessidade de cabeamento, porém apresentam risco de interferências e problemas de conectividade, além de demandarem maior manutenção (troca de baterias).

2. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, optou-se por selecionar **microfones do tipo gooseneck com tecnologia condensadora** pelos seguintes motivos:

- **Captação Direcionada e Precisa:**
 - o Os microfones gooseneck permitem o ajuste da haste, possibilitando melhor direcionamento para captar a voz dos vereadores e oradores. A tecnologia condensadora oferece alta sensibilidade, garantindo clareza e qualidade na captação das falas, mesmo em ambiente ruidoso.
- **Compatibilidade com o Sistema Existente:**
 - o Este tipo de microfone possui conectividade XLR, que é compatível com o sistema de sonorização atualmente instalado no plenário, evitando a necessidade de aquisição de novos mixers e amplificadores.
- **Durabilidade e Robustez:**
 - o Os microfones gooseneck são projetados para uso intensivo em ambientes de conferência e deliberação, apresentando maior durabilidade e resistência ao desgaste, o que é ideal para o contexto das sessões legislativas da Câmara.
- **Facilidade de Operação e Ajuste:**
 - o A haste flexível permite ajustes rápidos e fáceis, facilitando o uso por diferentes oradores sem necessidade de intervenção técnica, o que contribui para a fluidez das sessões.

3. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

A escolha dos microfones gooseneck com tecnologia condensadora apresenta benefícios econômicos a médio e longo prazo:

- **Redução de Custos de Manutenção:**
 - o Equipamentos duráveis e resistentes minimizam a necessidade de substituição e reparos frequentes, reduzindo os custos de manutenção ao longo do tempo.
- **Eficiência na Captação de Áudio:**
 - o A alta sensibilidade e qualidade de captação eliminam a necessidade de ajustes contínuos durante as sessões, evitando gastos adicionais com serviços técnicos de suporte.
- **Economia de Escala na Aquisição:**

- o Ao adquirir um lote maior (24 unidades), é possível negociar preços mais competitivos com os fornecedores, aproveitando descontos por volume.

4. Pesquisa de Mercado

Considerando pesquisa no mercado em relação a microfones Gooseneck de bom padrão, chega-se a valores aproximados de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a unidade.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

VI. Estimativa do Valor da Contratação

Com base no levantamento de mercado realizado, foi possível definir os preços unitários referenciais e elaborar a estimativa de valor para a contratação, considerando a necessidade de aquisição de **24 unidades**. A estimativa foi feita levando em conta os preços praticados pelos principais fornecedores consultados e considerando a possibilidade de negociação para aquisição em quantidade.

1. Preços Unitários Referenciais

Os preços unitários dos microfones foram obtidos a partir de pesquisa em diferentes fornecedores e plataformas de vendas. A seguir, apresentamos a análise dos preços coletados:

Fornecedor / Plataforma	Preço Unitário (R\$)
Mercado Livre	R\$ 620,00
Amazon Brasil	R\$ 586,04
Shop do Áudio	R\$ 550,16
Magazine Luiza	R\$ 820,00
Média dos Preços	R\$ 644,05

2. Cálculo da Estimativa de Valor

Para a definição do preço estimado, foi considerada a média dos preços coletados, com base nas cotações obtidas junto aos fornecedores. Além disso, aplicou-se uma margem de segurança de **10%** para cobrir possíveis variações de preços devido a flutuações de mercado e custos de logística.

Cálculo:

- **Média dos Preços Unitários:** R\$ 644,05
- **Margem de Segurança (10%):** R\$ 64,40

- **Preço Unitário Estimado:** R\$ 708,45
- **Quantidade Total:** 24 unidades

Valor Total Estimado:

24 x R\$ 708,45 = R\$ 17.002,80

3. Documentos de Suporte e Memória de Cálculo

Os preços apresentados foram coletados a partir de consultas a sites de e-commerce e fornecedores especializados. As fontes de pesquisa incluem:

- Mercado Livre: Preço unitário de R\$ 620,00
- Amazon Brasil: Preço unitário de R\$ 586,04
- Shop do Áudio: Preço unitário de R\$ 550,16
- Magazine Luiza: Preço unitário de R\$ 820,00

A média dos preços coletados foi utilizada para estimar o valor total da contratação, aplicando-se uma margem de segurança para evitar insuficiência de recursos durante o processo licitatório. Os documentos e cotações que dão suporte à estimativa poderão ser anexados ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou mantidos em anexo classificado, conforme decisão da Administração, preservando o sigilo até a conclusão da licitação.

Conclusão

A estimativa de valor para a aquisição de **24 microfones** é de **R\$ 17.002,80 (dezesete mil dois reais e oitenta centavos)**, considerando os preços unitários referenciais do mercado e a aplicação de uma margem de segurança para garantir a adequação orçamentária. Esta estimativa serve como base para o planejamento financeiro da contratação e será utilizada na formulação do Termo de Referência (TR) e na condução do processo licitatório.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. Solução Proposta

A solução para a modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga consiste na **substituição dos microfones atuais**, que se encontram obsoletos e apresentam falhas recorrentes, por **novos microfones gooseneck com tecnologia condensadora**. A escolha dos microfones foi baseada em critérios técnicos que visam atender às necessidades de captação de som clara e precisa, compatibilidade com o sistema existente e robustez para uso intensivo em ambiente legislativo.

Os novos microfones serão distribuídos da seguinte forma:

- **19 unidades** para as mesas dos vereadores;
- **1 unidade** para a assessoria técnica;
- **2 unidades** para a tribuna (incluindo um de backup);
- **2 unidades** como reserva técnica para substituição imediata em caso de falhas.

2. Características Técnicas da Solução

Os microfones a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- * Microfone profissional de alta sensibilidade – Phantom Power
- * Com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador – saída XLR
- * Led cor vermelha próximo à cápsula que acende quando o microfone é acionado
- * Sistema Ghostless
- * Alimentação: 9-52V DC Phantom Power
- * Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma): aproximadamente 68 cm
- * Cápsula: condensador de Eletreto
- * Comprimento da haste: aproximadamente 64 cm
- * Padrão Polar Cardióide
- * Interruptor com acionamento manual liga/desliga na base
- * Incluso 02 cápsulas de espuma para supressão de ruído

3. Instalação e Integração

Os novos microfones serão instalados diretamente nos pontos de captação atualmente utilizados no plenário, substituindo os equipamentos obsoletos. A instalação será realizada por técnicos da contratante, que farão os ajustes necessários para integrar os novos microfones ao sistema de som existente, incluindo mixers e amplificadores, sem necessidade de substituição de outros componentes do sistema.

4. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Para garantir a longevidade e o desempenho adequado dos microfones, a contratação deverá incluir serviços de manutenção e suporte técnico conforme descrito abaixo:

- **Garantia:** O fornecedor deverá oferecer uma garantia mínima de **12 meses**, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação ou falhas técnicas.
- **Assistência Técnica:** O fornecedor deve disponibilizar assistência técnica local ou remota, com prazo de atendimento de **até 48 horas** após a solicitação, para resolver problemas técnicos que possam surgir.
- **Manutenção Corretiva:** Em caso de falha, o fornecedor deverá proceder com o reparo ou a substituição dos microfones no prazo máximo de **15 dias**, a fim de evitar interrupções nas atividades legislativas.
- **Substituição Temporária:** Durante o período de manutenção corretiva, o fornecedor deverá disponibilizar microfones substitutos temporários para garantir a continuidade das sessões sem prejuízo ao áudio.

Conclusão

A solução proposta visa a substituição integral dos microfones do plenário por equipamentos modernos e de alta qualidade, que atendam aos requisitos de captação de som clara e precisa, garantindo a eficiência nas transmissões e a fluidez das sessões. A inclusão de suporte técnico e manutenção preventiva assegura a continuidade dos serviços e a qualidade do áudio, alinhando-se aos princípios de transparência e eficiência na gestão pública.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

1. Análise da Possibilidade de Parcelamento

A análise da contratação para a substituição dos microfones do plenário considerou a viabilidade de parcelamento, ou seja, a possibilidade de dividir a aquisição em diferentes lotes, categorias ou etapas. No entanto, a solução escolhida e o contexto técnico indicam que **não é recomendável o parcelamento desta contratação**, pelos seguintes motivos:

2. Justificativas para a Não Realização do Parcelamento

- **Uniformidade e Compatibilidade Técnica:**
 - o A aquisição de microfones de diferentes marcas ou modelos poderia resultar em incompatibilidade com o sistema de sonorização existente no plenário, comprometendo a qualidade e a uniformidade da captação de som. A padronização dos equipamentos é essencial para garantir uma operação eficiente e evitar problemas de ajuste e configuração durante as sessões.
- **Integração com o Sistema Atual:**
 - o Os novos microfones serão integrados diretamente aos mixers e amplificadores já instalados. A utilização de equipamentos distintos poderia exigir adaptações técnicas adicionais, aumentando os custos e os prazos de execução, além de potencialmente comprometer o desempenho do sistema.
- **Economia de Escala:**
 - o A compra de um lote único de 24 microfones permite negociar preços mais vantajosos com os fornecedores, aproveitando descontos por volume. O parcelamento da aquisição em diferentes lotes reduziria o poder de barganha da Administração, resultando em preços unitários mais altos e menos competitivos.
- **Facilidade na Manutenção e Assistência Técnica:**
 - o Com a aquisição de equipamentos padronizados, a manutenção preventiva e corretiva será mais simplificada, pois os técnicos poderão trabalhar com microfones de especificações uniformes. Caso a contratação fosse parcelada, haveria risco de complexidade maior na manutenção, devido a diferentes modelos e especificações, aumentando os custos de suporte.
- **Garantia e Suporte Unificados:**

- o Ao adquirir todos os microfones de um único fornecedor, a Câmara poderá assegurar uma garantia padronizada para todos os equipamentos, facilitando a gestão dos contratos de manutenção e assistência técnica. O parcelamento poderia resultar em diferentes prazos e condições de garantia, dificultando a coordenação dos serviços de suporte.

3. Impacto na Execução Orçamentária

- **Execução Orçamentária Simplificada:**
 - o A contratação de um lote único simplifica a execução orçamentária e a gestão financeira do contrato, evitando a necessidade de múltiplas licitações, empenhos e pagamentos. Isso resulta em maior eficiência administrativa e menor risco de atrasos na substituição dos microfones.

4. Análise de Riscos

A não realização do parcelamento minimiza os seguintes riscos:

- **Incompatibilidade Técnica:** Evita a aquisição de equipamentos diferentes que possam não funcionar corretamente em conjunto.
- **Aumento de Custos:** Reduz o risco de preços unitários mais altos devido à perda de economia de escala.
- **Complexidade na Operação:** Diminui o risco de problemas operacionais decorrentes da necessidade de ajustes técnicos para diferentes modelos de microfones.

Conclusão

Com base nas justificativas apresentadas, **não se recomenda o parcelamento da contratação** para a aquisição dos microfones do plenário. A escolha pela aquisição de um lote único de microfones padronizados é tecnicamente fundamentada e economicamente vantajosa, garantindo maior eficiência na execução do contrato, manutenção simplificada e qualidade uniforme na captação de áudio durante as sessões legislativas.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação para a substituição dos microfones do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga visa alcançar resultados significativos em termos de **economicidade** e de **melhor aproveitamento dos recursos disponíveis**, com foco na eficiência das atividades legislativas, na transparência e na acessibilidade. A seguir, detalhamos os principais resultados esperados:

1. Resultados em Termos de Economicidade

- **Redução de Custos com Manutenção:**
 - o A substituição dos microfones obsoletos por novos equipamentos de alta qualidade e durabilidade reduzirá significativamente a necessidade de reparos e substituições frequentes.
- **Economia de Escala na Aquisição:**
 - o A aquisição de um lote único de 24 microfones permitirá negociações com fornecedores para obtenção de descontos por volume, resultando em economia de até **15% no valor total da contratação**. Além disso, o preço unitário será menor, reduzindo o impacto orçamentário.
- **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:**
 - o A escolha de microfones robustos e de qualidade garantirá uma vida útil prolongada, estimada em **5 a 7 anos**, o que dilui o investimento inicial ao longo do tempo e reduz a necessidade de novas aquisições a curto prazo.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Otimização da Operação Técnica:**
 - o Com a instalação de microfones modernos e padronizados, a operação do sistema de som será mais simples e eficiente, exigindo menos ajustes durante as sessões. Isso permitirá que a equipe técnica se concentre em outras tarefas de suporte, aumentando a produtividade.
- **Redução da Necessidade de Intervenção Técnica:**
 - o Os microfones atuais frequentemente exigem ajustes e intervenções durante as sessões devido a falhas e problemas de captação. Com os novos equipamentos, estima-se uma redução de até **50% nas ocorrências de suporte técnico**, liberando a equipe para focar em atividades de maior valor agregado.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- **Integração com o Sistema Existente:**
 - o A aquisição de microfones compatíveis com o sistema de sonorização atual elimina a necessidade de substituir mixers e amplificadores, aproveitando ao máximo os equipamentos já disponíveis e evitando despesas adicionais.
- **Redução do Desperdício:**
 - o A padronização dos microfones simplifica o estoque de peças e acessórios, como cabos e conectores, reduzindo o desperdício de materiais e facilitando a gestão do inventário.

4. Resultados Financeiros e Impacto Orçamentário

- **Eficiência no Planejamento Orçamentário:**
 - o A previsão de custos realizada com base em levantamento de mercado permite uma alocação precisa dos recursos, facilitando a execução orçamentária e evitando a necessidade de suplementações imprevistas.

- **Melhoria na Gestão Financeira:**
 - o A aquisição de um lote único e padronizado simplifica a gestão financeira do contrato, com um controle mais eficiente dos pagamentos e menor risco de imprevistos.

5. Impacto na Qualidade dos Serviços Prestados

- **Melhoria na Qualidade das Transmissões:**
 - o Com a substituição dos microfones, a qualidade do áudio durante as sessões será significativamente melhorada, proporcionando maior clareza para o público presente e para os espectadores das transmissões ao vivo. Isso resultará em maior engajamento da população e fortalecimento da imagem institucional da Câmara.
- **Eficiência nas Deliberações Legislativas:**
 - o Equipamentos de captação eficientes permitirão uma condução mais fluida das sessões, reduzindo interrupções e repetições de falas. Isso contribuirá para um debate mais produtivo e ágil, beneficiando a tomada de decisões e a eficácia das deliberações.

Conclusão

Os resultados esperados com a substituição dos microfones do plenário envolvem não apenas a melhoria na qualidade do som e nas transmissões das sessões, mas também ganhos significativos de economicidade e eficiência. A redução dos custos de manutenção, o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, e a melhoria da experiência do público e dos vereadores são indicativos claros do impacto positivo da contratação. Estes resultados estão em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preconizam a eficiência, a transparência e a economicidade na gestão pública.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração do contrato para a aquisição dos microfones e modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, a Administração deverá adotar uma série de medidas para assegurar a execução eficiente do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Essas providências incluem o planejamento das atividades de fiscalização, a capacitação dos servidores responsáveis e a coordenação interna para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

1. Designação dos Gestores e Fiscais do Contrato

- **Nomeação Formal:** A Administração deverá designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 14.133/2021. O gestor do contrato será responsável pelo

acompanhamento integral da execução contratual, enquanto o fiscal técnico supervisionará especificamente a qualidade dos equipamentos e serviços prestados.

- **Definição de Atribuições:** As atribuições dos fiscais e gestores devem ser claramente definidas, incluindo a verificação de conformidade dos equipamentos entregues, o acompanhamento das etapas de instalação e testes, e a validação das manutenções preventivas e corretivas.

2. Capacitação dos Servidores para Gestão e Fiscalização

- **Treinamento em Gestão Contratual:** Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão participar de um treinamento específico em gestão contratual, abordando temas como:
 - o Práticas de fiscalização conforme a Lei nº 14.133/2021;
 - o Elaboração de relatórios de acompanhamento e registro de ocorrências;
 - o Procedimentos de controle de qualidade e verificação de conformidade dos equipamentos.
- **Capacitação Técnica:** O fiscal técnico deverá receber treinamento específico sobre as características dos novos microfones, procedimentos de instalação, ajustes de configuração e manutenção. Este treinamento poderá ser oferecido pelo próprio fornecedor como parte das obrigações contratuais, facilitando a capacitação dos servidores responsáveis.

3. Planejamento da Fiscalização e Acompanhamento da Execução

- **Elaboração de Plano de Fiscalização:** Antes da assinatura do contrato, o gestor deverá elaborar um plano de fiscalização detalhado, contendo o cronograma de atividades, os pontos de controle e os critérios de verificação de conformidade. O plano deve prever:
 - o Inspeção inicial dos microfones entregues para verificar se atendem às especificações técnicas;
 - o Supervisão das atividades de instalação e testes de funcionamento no plenário;
 - o Avaliação da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos no contrato.
- **Registro de Ocorrências e Relatórios:** O gestor e o fiscal técnico deverão manter um registro contínuo de todas as atividades e ocorrências relevantes durante a execução contratual, elaborando relatórios periódicos para documentar o progresso e possíveis não conformidades.

4. Verificação Prévia de Conformidade e Documentação

- **Análise de Documentação Técnica:** Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá solicitar ao fornecedor a apresentação de toda a

documentação técnica dos microfones, incluindo manuais de operação, especificações técnicas detalhadas e certificados de garantia.

- **Teste de Conformidade:** Recomenda-se a realização de um teste de conformidade prévio, em que uma unidade do microfone seja avaliada em condições reais de uso, permitindo a verificação da qualidade e da compatibilidade com o sistema de som existente antes da entrega total do lote.

5. Preparação para Recebimento e Armazenamento dos Equipamentos

- **Organização do Recebimento:** A Administração deverá preparar uma equipe para o recebimento formal dos microfones, com a presença do fiscal técnico para realizar a inspeção e conferência dos itens entregues.
- **Local de Armazenamento:** Caso os equipamentos não sejam instalados imediatamente, a Administração deverá providenciar um local adequado para o armazenamento temporário, garantindo a segurança e preservação dos microfones até a instalação.

6. Comunicação e Coordenação Interna

- **Reuniões de Alinhamento:** Antes do início da execução contratual, o gestor do contrato deverá realizar reuniões de alinhamento com a equipe técnica e demais setores envolvidos, como a Gerência de Serviços Gerais e o Departamento de Tecnologia da Informação, para definir responsabilidades e garantir a integração das atividades.
- **Plano de Contingência:** Deverá ser elaborado um plano de contingência para lidar com possíveis imprevistos durante a instalação e utilização dos novos microfones, prevendo ações imediatas para minimizar interrupções nas atividades legislativas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após a análise detalhada das necessidades para a substituição dos microfones do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, constatou-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes** associadas a esta aquisição. A decisão de não incluir outras contratações foi fundamentada pelos seguintes aspectos:

1. Solução Autônoma e Completa

- **Equipamentos Compatíveis com o Sistema Existente:**
 - o Os microfones que serão adquiridos foram selecionados com base em sua compatibilidade com o sistema de sonorização já instalado no plenário. Isso elimina a necessidade de atualização de outros componentes, como mixers, amplificadores ou interfaces de áudio, tornando a contratação autônoma e suficiente para atender à demanda identificada.
- **Instalação Simplificada:**
 - o A instalação dos novos microfones será feita diretamente nos pontos existentes, sem necessidade de ajustes complexos ou adaptações adicionais. O processo de substituição será realizado pela própria equipe

técnica da Câmara, que possui conhecimento e capacidade para executar a tarefa.

2. Ausência de Dependência de Serviços Externos

- **Capacitação Interna da Equipe Técnica:**
 - o A equipe de manutenção e suporte da Câmara Municipal já possui a expertise necessária para lidar com a instalação e operação dos novos microfones, dispensando a necessidade de contratação de serviços externos de instalação ou configuração. O treinamento oferecido pelo fornecedor cobrirá eventuais dúvidas e garantirá o pleno funcionamento dos equipamentos.

3. Gestão Simplificada e Redução de Custos

- **Eficiência na Execução Contratual:**
 - o A decisão de não incluir contratações correlatas permite uma gestão mais simplificada do contrato, com menos processos administrativos e menor risco de atrasos. Além disso, evita-se o aumento de custos decorrente de múltiplas licitações ou contratos acessórios.
- **Economia Orçamentária:**
 - o A contratação focada exclusivamente nos microfones, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou serviços adicionais, contribui para a maximização da eficiência do gasto público, respeitando os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Com base nas características da solução proposta e nas capacidades existentes da equipe técnica da Câmara Municipal de Ipatinga, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** que justifiquem a ampliação do escopo. A aquisição dos microfones atenderá plenamente às necessidades identificadas, sem gerar dependências adicionais, assegurando uma execução contratual eficiente e alinhada aos objetivos da Administração.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A substituição dos microfones do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga deve ser realizada com atenção aos possíveis impactos ambientais, considerando o ciclo de vida dos equipamentos, o consumo de energia e a destinação correta dos microfones antigos. O planejamento para minimizar esses impactos está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1. Impactos Ambientais Identificados

- **Descarte dos Microfones Obsoletos:**

- o Os microfones antigos, que serão substituídos, contêm componentes eletrônicos e metálicos que, se descartados de forma inadequada, podem gerar impactos negativos ao meio ambiente, como contaminação do solo e da água.
- **Consumo de Energia:**
 - o Os novos microfones exigem alimentação por **Phantom Power (9-52V DC)**, o que, embora seja um consumo baixo, deve ser considerado para evitar desperdício de energia e promover a eficiência energética.

2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais da aquisição e substituição dos microfones, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Logística Reversa:**
 - o O contrato de aquisição dos novos microfones incluirá cláusulas de **logística reversa**, prevendo que o fornecedor seja responsável pela coleta e destinação adequada dos microfones antigos. Os equipamentos obsoletos deverão ser encaminhados para empresas especializadas em reciclagem de componentes eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.
- **Descarte Sustentável:**
 - o Os microfones antigos serão classificados como resíduos eletroeletrônicos e deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo encaminhados para reciclagem, com prioridade para a recuperação de metais e plásticos reutilizáveis.
- **Reutilização de Partes:**
 - o Sempre que possível, componentes em bom estado, como cabos e conectores, serão reaproveitados para reduzir o volume de resíduos e otimizar o uso dos recursos já disponíveis.

3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia

- **Eficiência Energética:**
 - o Os microfones a serem adquiridos devem apresentar baixo consumo de energia, utilizando alimentação por Phantom Power, que é mais eficiente do que outras fontes de alimentação, como baterias alcalinas. A escolha de microfones que não dependam de baterias contribui para a redução do impacto ambiental, eliminando a necessidade de descarte de pilhas e acumuladores.
- **Práticas de Uso Sustentável:**
 - o Durante o uso, a equipe técnica será orientada a desligar o Phantom Power dos microfones quando não estiverem em uso, evitando o consumo desnecessário de energia e prolongando a vida útil dos equipamentos.

4. Monitoramento e Relatórios Ambientais

- **Acompanhamento do Desfazimento:**
 - o A Administração deverá monitorar o processo de coleta e destinação dos microfones antigos, solicitando relatórios do fornecedor que comprovem o envio dos equipamentos para reciclagem, conforme as normas ambientais aplicáveis.
- **Relatório de Sustentabilidade:**
 - o A contratação incluirá a exigência de um relatório final de sustentabilidade, detalhando as medidas adotadas para mitigar os impactos ambientais e o cumprimento das práticas de logística reversa.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante dos aspectos analisados, a contratação é considerada **adequada e justificada** para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga. A modernização do sistema de sonorização contribuirá para a melhoria das atividades legislativas, garantindo maior transparência, eficiência e acessibilidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A execução da contratação, nos termos propostos, proporcionará benefícios significativos para a Administração e para a população, reforçando o compromisso da Câmara com a boa governança e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação da aquisição de microfones, conforme os termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ipatinga, 14 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo de Nível Médio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Mapa de Riscos para a aquisição de Microfones

Fase 1: Planejamento da Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Definição inadequada dos requisitos técnicos	Alta	Alto	Revisar ETP	Equipe Técnica e Requisitante
Pesquisa de mercado insuficiente	Média	Médio	Realizar consultas adicionais a fornecedores	Equipe Técnica
Subestimação do valor estimado	Média	Alto	Aplicar margem de segurança na estimativa e validar com o mercado	Setor de Compras e Suprimento
Ausência de previsão no PCA	Baixa	Alto	Verificar inclusão no PCA e ajustar, se necessário	Requisitante e Equipe de Planejamento
Falta de capacitação da equipe para fiscalização	Alta	Alto	Planejar treinamentos específicos para fiscais e gestores de contratos	Alta Direção

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Planejamento

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 1, Risco 5
Média		Risco 2	Risco 3
Baixa			Risco 4

Legenda dos Riscos:

- Risco 1:** Definição inadequada dos requisitos técnicos.
- Risco 2:** Pesquisa de mercado insuficiente.
- Risco 3:** Subestimação do valor estimado.
- Risco 4:** Ausência de previsão no PCA.
- Risco 5:** Falta de capacitação da equipe para fiscalização.

Fase 2: Seleção dos Fornecedores

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medias Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Pouca participação de fornecedores	Média	Médio	Ampliar divulgação do Edital e revisar exigências excessivas	Licitação
Propostas fora dos parâmetros técnicos exigidos	Alta	Alto	Realizar diligências e solicitar amostras para avaliação técnica	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Propostas com valores muito divergentes	Média	Médio	Analisar a conformidade dos preços com base na pesquisa de mercado	Pregoeiro e Equipe de Apoio

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medias Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Recursos e Impugnações ao Edital	Média	Alto	Revisar o edital para evitar ambigüidades e responder tempestivamente	Pregoeiro
Riscos de inabilitação de fornecedores qualificados	Alta	Alto	Esclarecer documentos de habilitação	Agente de Contratação

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Fornecedores:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 2, Risco 5
Média		Risco 1, Risco 3	Risco 4
Baixa			

Legenda dos Riscos:

- Risco 1:** Pouca participação de fornecedores.
- Risco 2:** Propostas fora dos parâmetros técnicos exigidos.
- Risco 3:** Propostas com valores muito divergentes.
- Risco 4:** Recursos e Impugnações ao Edital.
- Risco 5:** Riscos de inabilitação de fornecedores qualificados.

Fase 3: Execução Contratual

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Atraso na entrega dos equipamentos	Alta	Alto	Monitorar o cronograma e aplicar penalidades	Gestor do Contrato
Equipamentos entregues fora das especificações	Média	Alto	Realizar inspeção e testes detalhados antes da aceitação	Fiscal do Contrato
Necessidade de Manutenção Frequente	Alta	Médio	Incluir cláusulas de garantia	Gestor do Contrato
Problemas com a qualidade do áudio durante as sessões	Média	Alto	Implementar fase de testes e ajustes finos	Fiscal do Contrato
Problemas de suporte e garantia não atendidos pelo fornecedor	Alta	Médio	Incluir cláusulas contratuais que garantam suporte rápido e exigir garantia mínima de 12 meses	Gestor do Contrato

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Execução Contratual:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
-------------------------	-------	-------	------

Alta		Risco 3, Risco 5	Risco 1
Média			Risco 2, Risco 4
Baixa			

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Atraso na entrega dos equipamentos.
2. **Risco 2:** Equipamentos entregues fora das especificações.
3. **Risco 3:** Necessidade de Manutenção Frequente.
4. **Risco 4:** Problemas com a qualidade do áudio durante as sessões.
5. **Risco 5:** Problemas de suporte e garantia não atendidos pelo fornecedor.

Ipatinga, 14 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo de Nível Médio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Gera

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024						
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL						
ATENÇÃO:						
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO						
Dados da Empresa						
Razão social:						
Nome fantasia:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Contato:						
C/C - Banco/Ag.						
A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:						
Dados do Objeto						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Aquisição de 24 microfones gooseneck condensadores, destinados à modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme Termo de Referência		24	Unid		
TOTAL :						
Declaração						
Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.						
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.						
<i>"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."</i>						
Local:						
Data:						
<div style="border: 1px solid black; width: 400px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div> Representante legal da empresa						

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXX

DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 141/2024

Pregão nº 25/2024

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 141/2024.

2. OBJETO

2.1. Este contrato tem como objeto a Aquisição de 24 microfones gooseneck condensadores, destinados à modernização do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que integra este instrumento como Anexo I.

2.2. Quantitativos:

Item	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unit	Preço Total
Microfones gooseneck condensadores	24 unidades			
			Valor Total	

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- Garantir as condições para recebimento e instalação dos bens, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os bens contratados de acordo com as especificações e prazos definidos no Termo de Referência;
- Prestar suporte técnico durante o período de garantia, conforme especificado;
- Substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;
- Responder pela veracidade e precisão das informações fornecidas à CONTRATANTE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/2024.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes designados previamente pela autoridade competente, conforme portaria específica, nos termos da Resolução nº 1197/2023.

5.2 - A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, checklists e outros instrumentos de controle definidos pelo fiscal designado.

5.3 - É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, nos termos da legislação aplicável.

6 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir os itens com defeito no prazo de 15 dias úteis, sem custo adicional.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____, a ser pago conforme cronograma e condições descritas no Termo de Referência.

8.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da documentação fiscal válida e regular.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/2024.

10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 10.100.001.01.031.0001.2.003 449052170000 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto Elemento: 26 Sub elemento: 83, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES

14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.

14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multa.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

17 - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21. ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Visto Assessoria Jurídica da CMI

Página de assinaturas



Juliano Souza
029.587.316-77
Signatário



Gustavo Miranda
043.090.846-64
Signatário

HISTÓRICO

- 06 dez 2024** 17:17:25  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. (Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26)
- 06 dez 2024** 17:17:39  **Juliano Braz de Souza** (Email: juliano@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.587.316-77) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 06 dez 2024** 17:19:01  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 152.255.104.56 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 dez 2024** 17:19:01  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 152.255.104.56 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

